



## Município de Capanema - PR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Município de Capanema do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições até dia **30/03/2020 as 8:30 Horas**, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 26 a 29 de abril de 2020, no Parque de Exposições Armandio Guerra, localizado na Avenida Geraldo Fülber, 1230, no Bairro Santa Cruz, município de Capanema-PR, no espaço do barracão de Indústria e Comércio.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 26 a 29 de abril de 2020.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 26 a 29 de abril de 2020.

1.3. Dentre as até 3 (três) vagas existentes para expositores na Feira Municipal do Livro, 02 (duas) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), sendo uma das vagas, preferencialmente, para expositores com sede em Capanema, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores, ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Capanema, PR, nos termos do artigo 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma direta ou indireta.

c) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Sito a Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, até o dia **30/03/2020 as 8:30Horas**.

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.4 deste edital.

3.3. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:



## Município de Capanema - PR

---

- a) **comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;**
- b) **Cópia do Contrato Social;**
- c) **cópia do alvará de funcionamento da proponente;**
- d) **certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;**
- e) **certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;**
- f) **certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;**
- g) **comprovação de regularidade da proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;**
- h) **prova de inexistência de débitos inadimplidos da proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor;**
- i) **Esses documentos deverão vir em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Edital de Chamamento 02/2019**

**Data da Entrega: 30/03/2020 até as 8:30 Horas**

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.4 deste edital.

4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.4 deste edital.

4.3. As 3 (três) vagas serão oferecidas às empresas com sede no Município de Capanema.

4.4 Não havendo concorrentes do Município de Capanema, as vagas serão preenchidas por expositores com sede fora do Município de Capanema-PR.

4.6. Havendo mais de 5 (cinco) interessados, será realizado sorteio.



## Município de Capanema - PR

4.7. Não havendo interessados em serem selecionados a participar da Feira Municipal do Livro nas vagas destinadas a livreiros que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), ou não preenchida as duas vagas, os espaços serão destinados para seleção sem essa obrigação, item 4.4, mantendo a proporção de preferência a sediados no Município de Capanema.

4.8. Os selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a referida localização dos expositores será definida por sorteio.

4.9. O resultado da seleção será divulgado através do site: DIOEM-Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do PR e no Jornal Folha de Capanema, também no site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pelo Setor de Licitações do Município de Capanema PR.

5.2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste Credenciamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

### 6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10% (dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2020, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Capanema-PR, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada Escola Municipal e Centro de Educação Infantil.

### 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 Os expositores não poderão comercializar brinquedos.

### 8. DE COMO DEVERÁ SER APRESENTADO OS EXEMPLARES

8.1 Aos livreiros selecionados exige-se:

| Item | Nome do produto/serviço   | Quantidade |
|------|---|------------|
| 1    | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL.   | 500        |
| 2    | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.   | 250        |
| 3    | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.   | 300        |
| 4    | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.  | 2000       |
| 5    | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.  | 100        |
| 6    | EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AGROECOLOGIA, PEDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTOAJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC), FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS. | 300        |



## Município de Capanema - PR

|    |  |     |
|----|--|-----|
| 7  | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS.  | 120 |
| 8  | EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS.   | 80  |
| 9  | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS.   | 80  |
| 10 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA.   | 50  |
| 11 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS SAGRADOS PARA TODAS AS IDADES.  | 100 |
| 12 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUESA, INGLESA.   | 100 |
| 13 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS.  | 300 |
| 14 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.   | 120 |
| 15 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS.   | 100 |
| 16 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS.   | 100 |
| 17 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS.   | 300 |
| 18 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS.   | 300 |
| 19 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS.   | 350 |
| 20 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL E TRABALHISTA.   | 50  |
| 21 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS.  | 50  |
| 22 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA ESTRANGEIRA.  | 100 |
| 23 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS DIDÁTICAS E CIENTÍFICAS.  | 200 |
| 24 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR.   | 200 |
| 25 | EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS. | 100 |
| 26 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES.  | 30  |
| 27 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R\$1,00; R\$2,00; R\$5,00) PARA CRIANÇAS.                                       | 800 |
| 28 | LITERATURA DIVERSA EM BROCHURA E ENCADERNAÇÃO  | 500 |
| 29 | DVS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS   | 300 |



## Município de Capanema - PR

|    |  |     |
|----|--|-----|
| 30 | LITERATURA DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES (PENSADORES, FILÓSOFOS, NOVAS TENDÊNCIAS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS). | 100 |
|----|--|-----|

### 9. DO VALE-LIVRO:

9.1. O vale-livro será emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com formato diferenciado e com os dados dos estudantes e da Escola que o aluno está matriculado contendo assinatura da Direção/Coordenação das Escolas, assinatura da Secretária de Educação Cultura e Esporte e da Comissão Organizadora da Feira do Livro.

9.2. Os vales-livros serão distribuídos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte aos alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e alunos do Pré-Escolar da Educação Infantil de 4 e 5 anos dos CMEIs e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e APAE.

9.2.1. O vale-livro que cada estudante recebe deverá conter assinatura do diretor, carimbo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nome do estudante e da escola que está matriculado.

9.3. O vale- livro deverá ter um valor máximo de R\$3,00 e não deverá ser transferido a outro aluno.

9.4. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de exemplares durante a Feira do Livro a ser realizada pelo PERMITENTE em 2020.

9.5. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

9.6. O ressarcimento dos valores dos vales será feito pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades recebido por cada uma das empresas permissionárias, após a liquidação do empenho.

9.7. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação (vale-livro com os dados acima mencionados) a ser emitido pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

9.7.1. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9.7.2. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

9.8. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre-preço.

9.9. Ao final de cada dia, as empresas deverão prestar contas dos valores comercializados na Feira do Livro para a Comissão Organizadora.

9.10. A (s) empresa (s) expositora(s) deverá estar presente permanentemente ou deixar responsável pela prestação de contas ou vendas durante todo o período da Feira do Livro de 26 a 29 de abril de 2020.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

|          |
|----------|
| Dotações |
|----------|



## Município de Capanema - PR

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2020                 | 840              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

### 12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação.

12.2. O participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentar recurso desse.

12.3. O pedido de impugnação ou recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR. Não serão admitidos recursos remetidos via e-mail ou correio.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem o processo seletivo.

13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

13.4. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.5. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Capanema, PR.

### 14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes do presente Edital o anexo:

**ANEXO I** – Minuta do termo de permissão uso remunerada e com encargo.

Capanema PR, 26 de fevereiro de 2020.

Américo Belle  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

---

### Anexo I

#### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do Livro, feito através do chamamento público 02/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Dispensa de Licitação N° xx/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **26 a 29 de abril de 2020**.

1.2. A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.3. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro será de R\$3,00.

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.6. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias depois da data de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DE VALORES



## Município de Capanema - PR

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 840              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10% (dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2019, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema-PR, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada Escola e CMEI.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSONÁRIA:

- participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2020;
- receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
- manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

| Item | Nome do produto/serviço   | Quantidade |
|------|---|------------|
| 1    | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL.   | 500        |
| 2    | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA. | 250        |
| 3    | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.                                     | 300        |
| 4    | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.                                    | 2000       |





## Município de Capanema - PR

|    |  |     |
|----|--|-----|
| 5  | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.   | 100 |
| 6  | EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GROECOLOGIA, EDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTOAJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC). | 300 |
| 7  | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS.  | 120 |
| 8  | EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS.   | 80  |
| 9  | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS.   | 80  |
| 10 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA.   | 50  |
| 11 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS SAGRADOS PARA TODAS AS IDADES.  | 100 |
| 12 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA, INGLESA.  | 100 |
| 13 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS.  | 300 |
| 14 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.   | 120 |
| 15 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS.   | 100 |
| 16 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS.   | 100 |
| 17 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS.   | 300 |
| 18 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS.   | 300 |
| 19 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS.   | 350 |
| 20 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL E TRABALHISTA.   | 50  |
| 21 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS.  | 50  |
| 22 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA ESTRANGEIRA.  | 100 |
| 23 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS DIDÁTICAS E CIENTÍFICAS.  | 200 |
| 24 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR.   | 200 |
| 25 | EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.   | 100 |
| 26 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES.  | 30  |
| 27 | EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R\$1,00; R\$2,00; R\$5,00) PARA CRIANÇAS.   | 800 |
| 28 | LITERATURA DIVERSA EM BROCHURA E ENCADERNAÇÃO  | 500 |
| 29 | DVS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS   | 300 |
| 30 | LITERATURA DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES (PENSADORES, FILÓSOFOS, NOVAS TENDÊNCIAS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS).   | 100 |



## Município de Capanema - PR

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

7.1. São obrigações do PERMITENTE:

- a) repassar os valores devidos a PERMISSONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
- b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSONÁRIA;
- c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sra. Luciana Zanon, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. 10.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR,

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema PR, xx de xxxx de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipa